LEI MUNICIPAL Nº 1.886/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SERVIÇOS GRATUITOS DE TRATOR AGRÍCOLA, PRÓPRIO OU DE TERCEIROS, PARA OS AGRICULTORES ATINGIDOS PELO EVENTO CALAMITOSO RECONHECIDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.445/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, E ALTERAÇÕS POSTERIORES.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Santa Tereza autorizado a prestar serviços de trator agrícola, próprio ou de terceiros, para os agricultores atingidos pelo evento calamitoso reconhecido pelo Decreto Municipal nº 1.445/2023, de 05 de setembro de 2023, e alterações posteriores.

Art. 2º O fornecimento gratuito de serviços de trator agrícola ficará limitado a 20 (vinte) horas por propriedade rural comprovadamente atingida pelo evento calamitoso.

Art. 3º Para ser beneficiado pelo serviço aqui previsto, o interessado deverá preencher os seguintes pressupostos:

I) inscrever-se junto à Secretaria Municipal da Agricultura, apresentando talão de produtor;

II) a propriedade deverá estar dentro do limite geográfico do Município de Santa Tereza;

III) a propriedade deve ter sua produção rural afetada evento calamitoso.

Art. 4º Os serviços abrangidos por esta Lei deverão ser prestados por ordem de solicitação junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Agricultura manterá registro dos beneficiários e estabelecerá as demais normas para efetuar e controlar os serviços.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, perdendo sua vigência no mesmo prazo estabelecido para vigorar o Decreto Municipal nº 1.445/2023, de 05 de setembro de 2023, e alterações posteriores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza